

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº , DE 2017

(Do Sr. Chico Alencar)

Requer aprovação de Moção de Apoio aos esforços empreendidos no âmbito da Organização Mundial de Saúde no sentido de desclassificar identidades trans como transtorno mental.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 117, *caput*, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja aprovada moção de apoio aos esforços empreendidos no âmbito da Organização Mundial de Saúde no sentido de desclassificar identidades trans como transtorno mental na Décima Primeira Revisão da Classificação Internacional de Doenças.

JUSTIFICATIVA

O Brasil adota o modelo da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), publicada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), como ferramenta padrão de diagnóstico. Esse sistema classificatório é a base para orientar práticas profissionais e pautar políticas públicas de saúde no país. A CID está às vésperas de sua décima primeira revisão (CID-11). A última revisão, concernente ao atual manual em circulação (CID-10), deu-se em 1989, na Conferência Internacional convocada pela

OMS, realizada em Genebra junto a delegados e delegadas de 43 países.

Em sua nona edição, a CID ainda reconhecia a orientação homossexual enquanto subcategoria das condições referentes aos “Desvios e Transtornos Sexuais” (302.0, Capítulo V, CID-09). No dia 17 de maio de 1990, com voto favorável do Brasil, a 43^a Assembleia Mundial da Saúde reconheceu o caráter não patológico da homossexualidade, deliberando em favor de sua retirada na lista do CID-10. A exclusão da orientação sexual como doença significou, naquele momento, a ampliação da cidadania dessas pessoas na maior parte do mundo. Por isso, 17 de maio é o Dia Internacional de Combate à Homofobia.

A condição de pessoas trans, contudo, ainda consta no CID-10 enquanto um ‘Transtorno da Identidade Sexual’ (F64). Decorridos quase trinta anos de estudos e avanços no conhecimento da vivência identitária de pessoas trans, em meio a pesquisas fundamentais realizadas por autoridades sanitárias no âmbito da OMS, a comunidade científica reconhece que processos estigmatizantes da socialização, bem como a negação e a violação de direitos fundamentais funcionam como pródromos do adoecimento psíquico, atuando de modo mais pernicioso no sofrimento psíquico grave dessas pessoas.

Nesse sentido, é o estigma que contribui de maneira perversa para a situação precária e de inadequação de transexuais e travestis nas sociedades. São os preconceitos e a exclusão que produzem os principais motivadores de adoecimento psíquico das pessoas trans, pois estão associados à violação de seus direitos humanos, negam ou restringem o acesso à educação, ao trabalho, à saúde integral, etc. Ou seja, não é a transexualidade, em si, que gera sofrimento ou adoecimento psíquico, mas sim a violação da dignidade humana dessas pessoas, as violências físicas e psicológicas empreendidas contra elas, ou seja, a transfobia.

A próxima revisão do CID será em 2018 e a OMS já iniciou a discussão sobre a despatologização das identidades trans. Afinados com esses consensos de âmbito internacional, entendemos que seria um equívoco reafirmar a classificação das identidades trans como transtornos mentais e comportamentais. Compreendemos, nesse sentido, que o tratamento de pessoas trans deve incluir tão somente os tratamentos de readequação, de modo que o viés patologizante e suas práticas curativas (conversão, reversão) sejam combatidos. As pessoas trans devem

ser reconhecidas jurídica e civilmente tal como se identificam e se apresentam perante a sociedade, além de terem o direito ao próprio corpo com autonomia e dignidade, para que assim possam acessar a cidadania plena e a equivalência de direitos.

Por fim, considerando que as pessoas vivenciam transições e que o direito do acesso à saúde não deve se restringir a quadros patológicos, entendemos que despatologizar é também ampliar o direito à saúde integral. Pedimos, portanto, aprovação desta Moção de Apoio por parte deste Colegiado e o devido encaminhamento às autoridades brasileiras no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Saúde e Ministério dos Direitos Humanos.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2017.

Deputado CHICO ALENCAR